



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

## LEI Nº 1.127

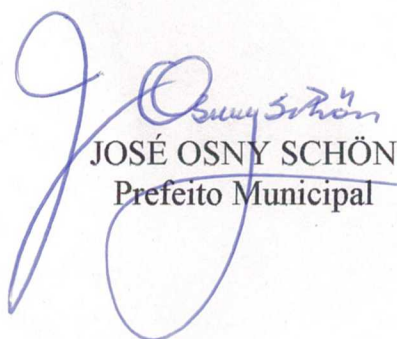
Concede revisão salarial aos servidores do Legislativo Municipal de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral aos servidores do Legislativo Municipal de Pitanga, referente aos anos de 2001, 2002 e 2003, no percentual de 32.53% (trinta e dois ponto cinquenta e três por cento), resultante da soma simples do IGP-M dos referidos períodos, em cumprimento ao artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 23 de abril de 2003.

  
JOSÉ OSNY SCHÖN  
Prefeito Municipal